

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO N°.: 058/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 037/2019
TIPO: Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Trinta dias após a prestação dos serviços

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDE	NCIAMENTO	CADASTRAMENTO DA PREÇOS E SES FASE DE LA	SSÃO DA
	Local	Local	
Prédio Sede da	Prefeitura Municipal	Prédio Sede da Prefe	itura Municinal
Treato Seac au	reference Mannespus	Treato Seac da Freie	turu Mumerpur
Dia Dia	Hora	Dia	Hora

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

conforme Anexo I.

1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recolhimento, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde,

- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI Minuta do Contrato

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Dodaré partiainar de presente ligitose passas jurídias de reme partinente es chiete ligitade e que

- 1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
- 3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO III - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n. ° 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n. º 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar <u>no momento do</u> <u>credenciamento</u>:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial e cópia dos documentos dos membros do quadro societário, CPF e RG.
 - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Este processo não será destinado à participação de ME's e EPP's tendo em vista a justificativa anexada ao processo, com fundamento legal no Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

2. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

- 3. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
- 4. Os preços deverão ser apresentados **em até duas casas decimais** após a vírgula.
- 5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (**dois**) meses.
- 7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8. Não serão consideradas opções de preços.
- 9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

- 1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
- 2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de **10%**, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes

 Os documentos de HABILITAÇAO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.

5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 5 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
- 8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 5 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, <u>INABILITARÁ</u> a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
- 10. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 11. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- 13. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 14. <u>Sob pena de inabilitação</u>, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
 - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitação@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do fax (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do fax (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

grandamente no setor de zaconigo est, no normato de 1 une commente de segunda a servici

TÍTULO VIII - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 1. Trinta dias após a prestação dos serviços.
- 2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.04.00.10.301.0095.00.2138.3.3.90.39.9900155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

TÍTULO IX – RECURSOS

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a formalização do recurso, prazo este que se encerra às 18:00 horas do terceiro dia.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. Fica responsável pela fiscalização do contrato o Senhor Fausto Francisco Vieira.
- 3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 4. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades do departamento, mediante ordem de fornecimento.
- 6. Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.
- 7. Os resíduos deverão ser recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde do município, uma vez por mês, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8. O descarte adequado dos materiais de acordo com as normas ambientais é de total responsabilidade da licitante vencedora.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.I: 18.593.111/0001-14

- 9. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

TÍTULO XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no momento do Credenciamento, ou no envelope nº. 01 "Proposta de Preços", um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício de **2018**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, <u>dentro de 5 minutos</u>, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea "a", do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens
 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

_			

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG, 23 de setembro de 2019.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

I – OBJETO	

- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recolhimento, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I.
- 2. Este processo não será destinado à participação de ME's e EPP's tendo em vista a justificativa anexada ao processo, com fundamento legal no Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduo sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde	SE	02	1.100,00	2.200,00

 II -	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
1.	Ver o Título X do edital.
III	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador do
documento de Identidade nº a participar das reuniões relativas PRO	CESSO
LICITATÓRIO N.º, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está	autorizado(a) a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e	e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
MG, de	
Assistant de Demonstratorio Espansor	
Assinatura do Responsável pela Empresa	

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio Edital de Pregão Presencial N° 037/2019 de 23 de setembro de 2019 Processo Licitatório 058/2019

Tipo Menor preço Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduo sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde	SE	02			
Impor	ta a presente proposta em R\$	_ ()
Condi	ções de pagamento					
Valida	de da proposta		-			
	,	de	e	de _		
Local	e data					
	rma proponente bo CNPJ:					
	<u>IMPC</u>	<u>)RTANTI</u>	E!			

1 - A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PROCESSO Nº. 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

A empresa (, inscrita no CNPJ sob o nº,
por meio de seu representante legal, o Sr	, portador do RG nº
, <u>DECLARA</u> para fins de	e atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federa
n° 8.666/1993 que:	
a) não emprega menor de dezoito anos em	trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 b) não emprega menor de dezesseis anos aprendiz. 	s, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de
MG, de	de
Nome e assinatura do Representante legal	
Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO. Utilizar papel com o timbre da empresa ou a	apor carimbo padronizado da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

PROCESSO Nº. 058/2019

~	-	
Vr.	Prec	goeiro.
DI.	1102	cocno.

1.	Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002
	empresa () cumpre plenamente os requisitos d
	habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. 058/2019 - Contratação de Empres
	Especializada para prestação de serviços de Recolhimento, Tratamento e Destinação do
	Resíduos Sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde, conform
	Anexo I.
	MG, de
Ass	sinatura e Carimbo do representante da empresa
OB	
1 -	Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

MINUTA DO CONTRATO

CO Modalidade: Pregão Presencia Processo Licitatório n.º 058/20 Fipo: Menor Preço por item	
	apresa Especializada para prestação de serviços de Recolhimento, s Resíduos Sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Anexo I.
	Instrumento Contratual para Contratação de empresa
	especializada para prestação se serviços de Recolhimento,
	Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos provenientes
	das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde,
	conforme anexo I, que entre si celebram o município de
	Abadia dos Dourados-MG e a empresa
sede a rua Dr. Calil Porto, 380 18.593.111/0001-14, neste ato a devidamente autorizado pela Le Pregão Presencial n.º 037/2019 outro lado a empresa	entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com , centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, si Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de
, inscrita no CNPJ sob o	n°, neste ato representada por
dominiliado, no Cidado, do	
	, doravante denominada am Contratação de Empresa Especializada para prestação de
serviços de Recolhimento, Tra	tamento e Destinação dos Resíduos Sólidos provenientes das Básicas de Saúde, conforme Anexo I, subordinado às seguintes
Cláusula Primeira - Dos Funda	amentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 037/2019, do



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

tipo **Menor Preço Por Item**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recolhimento, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I.

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1 Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 Fica responsável pela fiscalização do contrato o Senhor Fausto Francisco Vieira.
- 3.3 O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.5- A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.6- Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.
- 3.7 Os resíduos deverão ser recolhidos nas Unidades Básicas de Saúde do município, uma vez por mês, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8- O descarte adequado dos materiais de acordo com as normas ambientais é de total responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.9- A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
- d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- **4.1** As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **4.2 -** Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a empresa será notificada para que tome as providências necessárias. Caso seja observado que empresa não tomou as medidas necessárias para solução do problema a Prefeitura Municipal tomará as medidas necessárias previstas neste contrato
- **4.3** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **4.4** Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **4.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.6 <u>As empresas detentoras do presente contrato ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de</u> até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

- **5.1 PREÇO** O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **5.3 FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a prestação dos serviços

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária: 02.01.04.00.10.301.0095.00.2138.3.3.90.39.9900155 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 8.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- 8.1.3- Prestar os serviços de boa qualidade e com máxima agilidade.
- 8.1.4- Comunicar imediatamente a esta prefeitura caso haja algum impedimento para a prestação dos serviços
- 8.1.5 Obedecer à legislação ambiental;
- 8.1.6- Cumprir as determinações da fiscalização.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos medicamentos fornecidos;
- 8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

Clausula Décima - Modificações e Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira - Sanções

- 11.1 Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- a. A multa a ser aplicada será de:



Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quarta - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, _______ de _______ de ________.

	Wanderlei Lemes Santos Contratante
	Contratada –
FESTEMUNHAS	
Nome:	
CPF:	

20